



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a promover o transporte gratuito no dia de finados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o transporte gratuito aos moradores de baixa renda de Redenção no dia de finados (02 de novembro).

Art. 2º - Para beneficiar a comunidade neste dia a Prefeitura poderá dispor de veículos próprios adequados para transporte de passageiros ou celebrar convênio com empresas de transporte coletivos prioritariamente sediadas no município.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: cmr@jc.net.br



ESTADO DO PARÁ

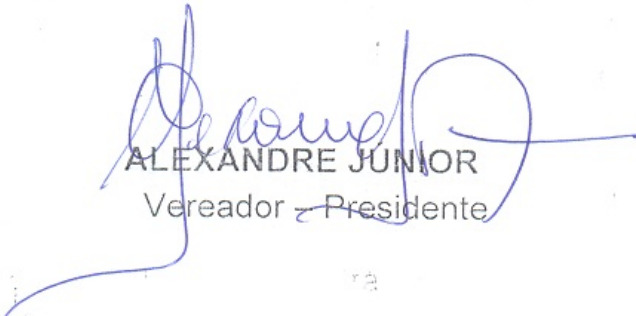
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Plenário Professora Deuzuita, 04 de janeiro de 2010.



ALEXANDRE JUNIOR
Vereador - Presidente

mtra

Rua Garantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: cmr@jc.net.br